



Portaria Inmetro/Dimel n.º 186, de 30 de setembro de 2016.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 23/1985; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 52600.0005123/2016 e do Sistema Orquestra nº 588517, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo MANGUEIRA 3/4 COMBUSTÍVEL de mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos, marca TKM1 e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Macrolub Atacado Automotivo Ltda.
Endereço: Rua Santa Sarmenghi Devens, nº 111
CEP: 29192-115 – Segatto – Aracruz - ES

2 FABRICANTE

Nome: Qingdao Hengxiang Industrial Products Co.LTD.
Endereço: Lingang 8th Road
Huangdao District - Qingdao City - China

3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

Componente de instrumento de medição: Mangueira para uso em bombas medidoras para combustíveis líquidos.

Marca: TKM1

Modelo: MANGUEIRA 3/4 COMBUSTÍVEL

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Modelo MANGUEIRA 3/4 COMBUSTÍVEL

- a) Comprimento máximo quando instalada: 5m.
- b) Pressão máxima de funcionamento: 10.5MPa
- c) Diâmetro interno: 19,00 ± 0,80 mm
- d) Diâmetro externo: 28,60 ± 0,80 mm





Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 186, de 30 de setembro de 2016.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

5.1 Mangueira para bombas medidoras de combustíveis líquidos composta de tubo de borracha NBR, reforço em fios de aço inoxidável trançados e cobertura em borracha de polipropileno.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro